



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº001/2021/PMO-SEURBI
PROVENIENTE DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2021 ORIUNDA
DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº04/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE
ANAJÁS/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO,
URBANISMO E INFRAESTRUTURA - SEURBI, E
A EMPRESA EDGAR L. PINHEIRO EIRELI, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos/PA/ Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº338, Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos/PA, neste ato representada pelo(a) seu(a) ordenador(a) o(a) **Sr. JAIME BARBOSA DA SILVA**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº: 2147579 – 3ª Via - PC/PA e CPF nº: 120.550.852-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº:231, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, com interveniência da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI, neste ato representada por **MAÍRA DYANA PEREIRA SOUZA**, brasileira, nomeada pelo Decreto Municipal nº421/2021, portadora da Carteira de Identidade nº3656452-SSP/AM e CPF nº017.880.772-96, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

CONTRATADA

EDGAR L. PINHEIRO EIRELI, com sede na Travessa Um, 191- Sala 38, Castanheira -Belém – PA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.482.857/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDGAR LUIS PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4278270-PC/PA e CPF. Nº 865.100.452-49.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos da **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021 - GERENCIADA PELA PREFEITURA DE ANAJÁS/PA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520; de 17/07/2002; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, bem como as condições estabelecidas no Edital da ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021 - GERENCIADA PELA PREFEITURA DE ANAJÁS/PA.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Anajás/PA, objetivando a aquisição de material elétrico para iluminação pública, conforme especificações contidas em Ata do Registro de preços nº 03/2021.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.098.625,54 (Um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente ao quantitativo solicitado pelos responsáveis da SEURBI e preços registrados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD P/ ADESÃO 50%	UND.	MARCA	VALOR UNIT. ATA 003/2021.	VALOR TOTAL
1	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	750	UND	MARGIRIUS	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
2	BRAÇO DE LUMINARIA 01" -1,5 M TIPO CURVO C SAPATA BRACO DE LUMINARIA	400	UND	IBILUX	R\$ 200,15	R\$ 80.060,00
3	BRAÇO DE LUMINARIA 01" -2 M TIPO CURVO C SAPATA	400	UND	IBILUX	R\$ 279,91	R\$ 111.964,00
4	BOCAL BASE E-27 LOUÇA	100	UND	OSRAM	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
5	BOCAL BASE E-40 LOUÇA	100	UND	MARGIRIUS	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
6	BOTINA VAQUETA COM ELASTICO SOLADO PU BIQUEIRA PVC	2	PAR	VONDER	R\$ 104,18	R\$ 208,36
7	CABO COBRE FLEXIVEL 750 6 MM	100	METRO	SANTIL	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
8	CABO TRIPLEX ALUMINIO 16 MM	150	METRO	FORCE LINE	R\$ 15,87	R\$ 2.380,50
9	CABO TRIPLEX ALUMINIO 10 MM	150	METRO	FORCE LINE	R\$ 11,31	R\$ 1.696,50
10	CABO COBRE FLEXIVEL 750 V 2.5 MM	2500	METRO	SANTIL	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

11	CABO COBRE FLEXIVEL 750V 6 MM	500	METRO	SANTIL	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
12	CABO COBRE FLEXIVEL 750V 10 MM	250	METRO	SANTIL	R\$ 8,85	R\$ 2.212,50
13	CAIXA DE PASSAGEM PVC 12 POLEGADAS	10	UND	FORCE LINE	R\$ 11,01	R\$ 110,10
14	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA AZUL, CLASSE B	15	UND	MAS	R\$ 137,66	R\$ 2.064,90
15	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60 A PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	UND	OSRAM	R\$ 1.388,91	R\$ 2.777,82
16	CHAVE INGLESA Nº 10	2	UND	GEDORE	R\$ 79,90	R\$ 159,80
17	CHAVE INGLÊSA Nº 12	2	UND	GEDORE	R\$ 95,88	R\$ 191,76
18	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA TIPO PARAQUEDAS	2	UND	STANLEY	R\$ 136,81	R\$ 273,62
19	CONECTOR PERFURANTE P/CABO 10MM	750	UND	INTELLI	R\$ 23,99	R\$ 17.992,50
20	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM A 35MM	25	UND	INTELLI	R\$ 39,76	R\$ 994,00
21	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 35MM A 90MM	25	UND	INTELLI	R\$ 42,85	R\$ 1.071,25
22	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	10	UND	Schneider Electric	R\$ 91,81	R\$ 918,10
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	10	UND	Schneider Electric	R\$ 156,13	R\$ 1.561,30
24	ELETRODUTO DE PVC 2 POLEGADAS 3M	10	UND	TIGRES	R\$ 57,33	R\$ 573,30
25	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 8,40M	2	UND	MOR	R\$ 1.727,31	R\$ 3.454,62
26	FIO TORCIDO DE 2,5 MM	400	METRO	GRILON	R\$ 1,79	R\$ 716,00
27	FIO TORCIDO DE 4MM	400	METRO	GRILON	R\$ 2,33	R\$ 932,00
28	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM	100	UND	3M	R\$ 15,19	R\$ 1.519,00
29	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO GRANDE HASTE DE	50	UND	3M	R\$ 81,09	R\$ 4.054,50
30	HASTES DE ATERRAMENTO 2,2M DE COBRE	10	UND	INTELLI	R\$ 157,99	R\$ 1.579,90
31	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR DE 100W E40	400	UND	OSRAM	R\$ 32,60	R\$ 13.040,00
32	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR DE 150W E40	250	UND	OSRAM	R\$ 25,80	R\$ 6.450,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

33	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR DE 250W E40	25	UND	OSRAM	R\$ 27,30	R\$ 682,50
34	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR DE 400W E40	15	UND	OSRAM	R\$ 64,54	R\$ 968,10
35	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR DE 70W E27	400	UND	OSRAM	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
36	LAMPADA VAPOR SODIO 100W TUBULAR E40.	150	UND	OSRAM	R\$ 16,45	R\$ 2.467,50
37	LAMPADA VAPOR SODIO 250W TUBULAR E40	100	UND	OSRAM	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00
38	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBULAR E40	50	UND	OSRAM	R\$ 22,65	R\$ 1.132,50
39	LAMPADA VAPOR SODIO 70W TUBULAR E27	500	UND	OSRAM	R\$ 42,28	R\$ 21.140,00
40	LUMINARIA ABERTA BASE E-27 COM BRAÇO	400	UND	IBILUX	R\$ 258,17	R\$ 103.268,00
41	LUMINARIA ABERTA BASE E-40 COM BRAÇO	150	UND	IBILUX	R\$ 382,31	R\$ 57.346,50
42	LUMINARIA PUBLICA LED IP65 DE 50W	500	UND	SMD	R\$ 420,00	R\$ 210.000,00
43	LUMINARIA PUBLICA LED IP 65 DE 100W	150	UND	SMD	R\$ 610,00	R\$ 91.500,00
44	LUMINARIA PUBLICA DE LED IP 65 150W	150	UND	SMD	R\$ 724,00	R\$ 108.600,00
45	LUVA DE PVC 2 POLEGADAS	15	PAR	TIGRES	R\$ 3,80	R\$ 57,00
46	LUVA DE RASPA DE COURO DE VASQUETA PETROLEIRA MISSÃO	2	PAR	MSC	R\$ 39,01	R\$ 78,02
47	LUVA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 5V C/ CAPA	2	PAR	ORION	R\$ 385,22	R\$ 770,44
48	REATOR METALICO DE 100W	150	UND	OSRAM	R\$ 98,67	R\$ 14.800,50
49	REATOR METALICO DE 150W	100	UND	OSRAM	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
50	REATOR METALICO DE 250W	100	UND	OSRAM	R\$ 98,80	R\$ 9.880,00
51	REATOR METALICO DE 400W	50	UND	OSRAM	R\$ 98,80	R\$ 4.940,00
52	REATOR VAPOR DE SODIO 100W	250	UND	OSRAM	R\$ 64,00	R\$ 16.000,00
53	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	40	UND	OSRAM	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
54	REATOR VAPOR DE SODIO 400W	40	UND	OSRAM	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
55	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	500	UND	OSRAM	R\$ 59,80	R\$ 29.900,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

56	REFLETOR BASE DE E40	10	UND	PHILIPIS	R\$ 785,86	R\$ 7.858,60
57	REFLETOR DE LED DE 200W IP65	10	UND	PHILIPIS	R\$ 878,02	R\$ 8.780,20
58	RELE FOTO ELETRICO 220V	1500	UND	PHILIPIS	R\$ 17,50	R\$ 26.250,00
59	TUBO GALVANIZADO DE 1 POLEGADA 6M/2MM2 ESPESSURA	15	UND	QUALITY	R\$ 155,45	R\$ 2.331,75
60	TUBO GALVONIZADO DE 2 POLEGADAS 6M/3M M2 ESPESSURA	15	UND	QUALITY	R\$ 470,05	R\$ 7.050,75
61	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 3 POLEGADAS 6M/3M M2 ESPESSURA	15	UND	QUALITY	R\$ 972,27	R\$ 14.584,05
62	TUBO EM AÇO GALVANIZADO DE 4 POLEGADAS 6M/4M M2 ESPESSURA	15	UND	QUALITY	R\$ 1.827,12	R\$ 27.406,80
63	LAMPADA DE LED DE ALTA POTÊNCIA A140 50W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA	400	UND	OSRAM	R\$ 43,90	R\$ 17.560,00
64	ADAPTADOR DE BOCAIS E.27/E.40	250	UND	OSRAM	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
65	ADAPTADOR DE BOCAIS E.40/E.27	250	UND	OSRAM	R\$ 18,48	R\$ 4.620,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.098.625,54

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto deste contrato administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades da SEURBI
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Sub Elemento de Despesa – 33.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico
Fonte de Recurso – 10010000 – Recursos Ordinários

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos fornecimentos será efetuado até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária do fornecedor.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos-PA/SEURBI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos-PA/SEURBI poderá exigir da contratada, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos ao Município de Óbidos-PA/SEURBI, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos-PA/SEURBI procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao(a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto deste contrato administrativo, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de qualquer débito para com o contratante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.16. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente, desde que autorizado pela contratante, desde a data a que o mesmo se refere até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.17. Os preços poderão ser reajustados, desde que autorizado pela contratante, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base no Índice Geral de Preços - **IGP ou outro que vier a substituí-lo**, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta de preços da contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, ao gestor ou responsável legal da **SEURBI** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento como interrupção ou atraso na entrega;
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- e) Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, cada solicitação da contratante, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento, no local, dias e horários abaixo informados:

Local	Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI		
End.:	Avenida Prefeito Nelson Souza		Nº: 338
Bairro:	Fátima	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

No horário das 08:00 às 13:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

- f) Todas as despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g)** Caso os materiais não estejam de acordo com as exigências editalícias, a **CONTRATADA** deverá **refazer** ou **substituir** o objeto em questão, no prazo Máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- h)** Por ocasião da execução fornecimento, a **CONTRATADA** deverá avisar antecipadamente a **CONTRATANTE** sobre: data, hora e nome do funcionário da **CONTRATADA** responsável pelos **fornecimentos**;
- i)** Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao(s) fornecimento(s) do Presente Contrato Administrativo;
- j)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato administrativo;
- k)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente;
- l)** Qualquer solicitação feita pela **CONTRATADA**, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
- m)** A **CONTRATADA** deverá aceitar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a)** Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c)** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- f)** Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;
- g)** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete aos responsáveis da **SEURBI**, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto deste contrato;

10.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada no endereço, dias e horários mencionados no item **7.1. alínea e)** deste contrato.

10.3. Os responsáveis da **SEURBI** serão rigorosos na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. A emissão de requisições será expedida pelo (a) Gestor(a) da **Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI** e demais responsáveis competentes, conforme suas necessidades.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento conforme Portaria nº 029/2021-SEURBI de 14 de julho de 2021 serão os seguintes servidores:

Portaria de Fiscais Nº: 029/2021-SEURBI de 14 de julho de 2021	
1 - Fiscal	Rui Ferreira Lima
Decreto de Nomeação nº:	666/2012-PMO
CPF:	472.890.822-49
RG:	9159823- PC/PA
Situação Funcional:	() Contratado ou (X) Efetivo (X) Comissionado
Formação:	Nível Médio
Cargo/Função:	Encanador, atuando na função de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Matrícula Funcional:	113211-3
2 - Fiscal	Manoel Fábio Andrade de Vasconcelos
Decreto Comissionado nº:	038/2021-PMO
CPF:	848.152.802-15
RG:	4475533 - PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo (X) Comissionado
Formação:	Nível Médio
Cargo/Função:	Chefe de Divisão de Iluminação Pública – Decreto nº 038/2021-PMO
Matrícula Funcional:	125940-9

10.5.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto deste contrato;
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega;
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;
- f) Recebimento e atesto dos bens;
- g) Qualidade e Vigência do Contrato;
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento dos responsáveis da **Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI** sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário;
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário(a), para que tome as devidas providências.

10.6. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.8. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no Item 7. deste contrato administrativo no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

11.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada no endereço mencionado no **item 7.1. e)** deste contrato.

11.3. Poderá ser admitida apenas uma prorrogação no prazo de entrega desde que informado formalmente no prazo máximo de até **24 (Vinte e quatro) horas** que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;

11.3.1. Os responsáveis da **SEURBI** responderão formalmente no prazo máximo de até **24 (Vinte e quatro) horas**, se **aceita** ou **não** a justificativa apresenta pela contratada referente à prorrogação no prazo de entrega;

11.4. Após a entrega do objeto deste contrato pelo (s) fornecedor(s) a os responsáveis da **SEURBI** disporão de um período de até 24 (Vinte e quatro) horas para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, os responsáveis da **SEURBI** emitirão o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, dentro do prazo ora mencionado.

11.4. O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente**, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, para verificação de sua qualidade e
- b) Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes no contrato administrativo, por meio de “**Termo de Aceitação Final**”, dentro do prazo mencionado na alínea a) desta cláusula.

11.5. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão no prazo mencionado na alínea g) da cláusula 7.1 deste Contrato.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A contratada poderá seu contrato cancelado quando:

12.2.1. Descumprir as condições do contrato;

12.2.2. Não cumprir o estabelecido no contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

12.2.3. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Município de Óbidos/Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI, sem justificativa aceitável;

12.2.4. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.5. Tiver presentes razões de interesse público;

12.3. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Óbidos - PA;

12.4. A empresa contratada poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste contrato, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12.5. O cancelamento será a pedido, quando a empresa contratada comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.6. Por iniciativa do Município de Óbidos/SEURBI, quando:

- a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A empresa contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

12.7. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666.93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

12.8. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Óbidos -PA fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada a adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Anajás/PA.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento será de 10/08/2021 à 31/12/2021.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 10 de agosto de 2021.

Jaime Barbosa da Silva
Prefeito Municipal
Município de Óbidos/PA
CONTRATANTE

Maíra Dyana Pereira Souza
Secretária Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI
Decreto nº 421/2021
CONTRATANTE

Edgar Luís Pinheiro
EDGAR L. PINHEIRO EIRELI
CNPJ sob o nº 35.482.857/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____